



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 792 / 1.975

***REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA
CÂMARA***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E DENTRO DE SUAS PERROGATIVAS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL PASSA A TER OS SEGUINTE VENCIMENTOS:

DIRETOR.....	R\$ 1.300,00
ESCRITURÁRIO NÍVEL 12.....	510,00
AUXILIAR ESCRITÓRIO NÍVEL 10..	490,00
CONTÍNUO NÍVEL 6.....	430,00
SERVENTE NÍVEL 3.....	400,00

ARTIGO 2º - O PESSOAL CONTRATADO EM REGIME DA C. L.T. TERÁ O SALÁRIO MAJORADO NA ÉPOCA ESTABELECIDO EM LEI FEDERAL.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO ORÇAMENTO E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1976.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, EM 25 DE
NOVEMBRO DE 1975.

Durval Barbosa da Cunha
DURVAL BARBOSA DA CUNHA - PREFEITO

Emílio Ferrarini Magalhães
EMÍLIO FERRARINI MAGALHÃES - SECRETÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

JUAZEIRO, 27.11.1975

EXM^a. SR.

VEREADOR MANOEL FAUSTINO DE SOUZA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

OFÍCIO Nº. 241/75

SENHOR PRESIDENTE:

I - ANEXO CÓPIA DA LEI Nº. 793/75 HOMOLOGADO
NA DATA 25 DO MÊS EM CURSO.

ATENCIOSAMENTE

Durval Barbosa da Cunha
DURVAL BARBOSA DA CUNHA - PREFEITO

*Camara Municipal
Juazeiro, 27 de novembro de 1975*

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 792 - A

Considera de utilidade pública a Loja Maçônica
"Segredo, Força, União"

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Loja Maçônica "Segredo, Força, União".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Juazeiro, 25 de novembro de 1975

Raymundo Mendes da Silva Presidente em
escritório
Antônio Carlos 1º Secretário aq. loc
Antônio Carlos 2º Secretário aq. loc

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 792

Considera de utilidade pública a Loja Maçônica
"Segredo, Força, União"

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Loja Maçônica "Segredo, Força, União".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Juazeiro, 25 de novembro de 1975

Raymundo Medeiros de Sá Presidente em
1º Secretário aplicado
2º Secretário aplicado

CÂMARA MUNICIPAL

L E I Nº 792

Considera de utilidade pública a Loja Maçonica " Segredo , Força, União."

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Loja / Maçonica "Segredo, Força, União."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saía das Sessões da Câmara Municipal
de Juazeiro, 25 de novembro de 1975.

(Ass.) Raimundo Medrado da Silva, Presidente em
exercício, Raimundo Clementino de Souza,

1º Secretário ~~ad hoc~~ - Herbet Mouze Rodrigues, 2º Secretário ad hoc.

*Compare com o original
Juazeiro, 27 de novembro de 1975
Atkin - 6.*